

Art. 4º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a :

I - Efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado pelo artigo 67 da Constituição do Brasil.

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cincoenta por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 1 978, podendo inclusive, anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias, com o objetivo de gerar novos recursos, conforme dispõem os artigos 7º e 43 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1 964.

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cincoenta por cento) do total da despesa do orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guafira, para o exercício de 1 978, e efetuar operações de crédito em nome desta autarquia municipal, até o limite da quarta parte da receita total estimada para o exercício financeiro.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1 978.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guafira, em 02 de dezembro de 1 977.


Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA:


Kurt Walther Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLICADO NO DIÁRIO OF. EST.

Edição n.º _____ de 8 / 12 / 77

Pág. 37



REFEITURA MUNICIPAL DE
Estado do Paraná

LEI Nº 602

DATA : 02 de dezembro de 1 977

SÚMULA : orça a receita e fixa a despesa do Município para o
exercício de 1 978

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, tendo em vista que o projeto de lei orçamentária do exercício de 1 978 foi encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores com o ofício nº 502/77, de 30.09.77, conforme protocolo de 30.09.77; considerando que até à presente data o Executivo não o recebeu de volta, expirado já o prazo de apreciação e deliberação legislativa,

PROMULGA, nos termos do art. 128 da Lei Orgânica dos Municípios, combinado com o art. 36 da Constituição Estadual, a seguinte LEI :

Art. 1º. O orçamento geral do Município de Guaíra, Estado do Paraná, para o exercício de 1 978, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita em Cr\$29.040.000,00 (vinte e nove milhões e quarenta mil cruzeiros), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º. Será a receita realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos, e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento :

I - RECEITAS DA PREFEITURA

Receitas Correntes

Receita Tributária.....	Cr\$ 8.973.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 85.000,00
Receita Industrial.....	Cr\$ 1.390.000,00
Transferências Correntes.....	Cr\$11.975.000,00
Receitas Diversas.....	Cr\$ 972.000,00
	Cr\$23.395.000,00

Receitas de Capital

Alienação de Bens Móveis e Im.Cr\$	750.000,00
Transferências de Capital.....	Cr\$ 3.995.000,00
Outras Receitas de Capital.....	Cr\$ 900.000,00
	Cr\$ 5.645.000,00
	Cr\$29.040.000,00

...

II - RECEITAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO, INCLUSIVE
AS TRANSFER. DA PREFEITURA

Receitas Correntes.....Cr\$ 1.978.000,00
Receitas de CapitalCr\$ 710.000,00 Cr\$ 2.688.000,00

T O T A L G E R A L Cr\$31.728.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta lei, e terá o seguinte desdobramento :

DESPESA POR FUNÇÃO

I - Prefeitura

LegislativaCr\$ 691.000,00
Administração e Planejamento.Cr\$4.184.000,00
AgriculturaCr\$ 55.000,00
Defesa Nacion.e Segurança PúbCr\$ 243.000,00
Educação e CulturaCr\$6.352.000,00
Habitação e UrbanismoCr\$8.315.000,00
Indústria e ComércioCr\$1.990.000,00
Saúde e SaneamentoCr\$1.460.000,00
Assistência e Previdência ...Cr\$1.687.000,00
TransporteCr\$3.823.000,00
Reserva de contingênciaCr\$ 240.000,00 Cr\$29.040.000,00

II - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ES

GOTO, recursos próprios, e
transferidos, inclusive da Pre
feitura.

Saúde e SaneamentoCr\$2.688.000,00 Cr\$ 2.688.000,00 Cr\$31.728.000,00

....